

PUBLICADO DOM 27/08/2004

**PARECER Nº 313/2004 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 025/04.**

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Rubens Calvo, que visa incluir no Calendário Oficial de Eventos do Município de São Paulo a Festa da Comunidade Negra de Casa Verde, realizada, anualmente, no dia 11 de janeiro.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

A proposta ampara-se no art. 13, I, da Lei Orgânica do Município.

Pelo exposto, somos

**PELA LEGALIDADE.**

Todavia, a fim de adequar a proposta à melhor técnica de elaboração legislativa, sugerimos o substitutivo a seguir.

**SUBSTITUTIVO Nº AO PROJETO DE LEI Nº 25/04**

Inclui a Festa da Comunidade Negra da Casa Verde no Calendário Oficial de Eventos da Cidade de São Paulo, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Dia da Festa da Comunidade Negra da Casa Verde, a ser comemorado, anualmente, no dia 11 de janeiro.

Parágrafo único. A data ora instituída passará a constar do Calendário Oficial de Eventos da Cidade de São Paulo.

Art. 2º O Poder Executivo envidará esforços no sentido de colaborar com a realização do evento.

Art. 3º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 28/4/04

Augusto Campos – Presidente

Antonio Paes-Baratão - Relator

Alcides Amazonas

Carlos A. Bezerra Jr.

Celso Jatene

Jooji Hato

Laurindo